



Bruxelas, 11 de junho de 2015

9832/15

INST 200

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de: Secretariado-Geral do Conselho  
para: Comité de Representantes Permanentes / Conselho

---

Assunto: Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a aplicação do Regulamento (UE) n.º 211/2011 sobre a iniciativa de cidadania (a iniciativa de cidadania europeia)

---

1. As normas e procedimentos que governam a iniciativa de cidadania europeia estão fixados no Regulamento (UE) n.º 211/2011<sup>1</sup>, que se tornou aplicável em 1 de abril de 2012;
2. O artigo 22.º do Regulamento prevê que a Comissão apresente até 1 de abril de 2015, e em seguida, de três em três anos, um relatório ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a aplicação do Regulamento. Consequentemente, em 31 de março de 2015, a Comissão apresentou o relatório<sup>2</sup>;

---

<sup>1</sup> JO L 59 de 11.3.2011, p. 9.

<sup>2</sup> COM(2015) 145 final.

3. O Grupo dos Assuntos Gerais analisou o relatório da Comissão em 24 de abril, 8 de maio, 29 de maio e 5 de junho de 2015 e as delegações foram convidadas a partilhar as suas opiniões e observações preliminares. O resumo da Presidência destes debates consta do anexo à presente nota;
  4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes e o Conselho a tomar nota do resumo da Presidência que consta do anexo.
-

**NOTA DA PRESIDÊNCIA****RESUMO DOS DEBATES NO GRUPO DOS ASSUNTOS GERAIS SOBRE A INICIATIVA DE CIDADANIA EUROPEIA**

As delegações analisaram o funcionamento da atual iniciativa de cidadania europeia. Apesar de concordarem que o instrumento desempenha um papel importante no reforço da democracia participativa, reconheceram que há espaço para melhorar o seu funcionamento e facilidade de utilização<sup>3</sup>. Com efeito, o potencial da iniciativa de cidadania europeia não foi ensombrado por algumas das suas insuficiências, que se arriscavam a criar falsas expectativas para os cidadãos e a despoletar uma reação negativa contra a UE. Os domínios com potencial de aperfeiçoamento debatidos pelas delegações – enumerados de forma não exaustiva e refletindo um primeiro resumo dos debates iniciais – incluem:

1. Aumentar a sensibilização para a iniciativa de cidadania europeia – várias delegações sugeriram melhorar as campanhas de informação sobre a iniciativa, inclusive através de meios de comunicação modernos e interativos, a fim de aumentar a sensibilização do público para este instrumento e de incentivar os cidadãos a utilizá-lo;
2. Prestar melhor aconselhamento aos promotores – as delegações também referiram a questão da Comissão prestar melhor aconselhamento jurídico aos promotores ou explorar a opção de nomear um assistente especial para prestar apoio aos organizadores da iniciativa de cidadania europeia;

---

<sup>3</sup> Foram adiantadas diversas ideias úteis a este respeito, nomeadamente, pelo CESE no seu Dia da Iniciativa de Cidadania Europeia (<http://www.eesc.europa.eu/?i=president.en.speeches-statements&itemCode=35383>) e pelo Provedor de Justiça Europeu na sua decisão de encerrar o inquérito de iniciativa própria OI/9/2013/TN (<http://www.ombudsman.europa.eu/en/cases/decision.faces/en/59205/html.bookmark>).

3. Dar resposta aos prazos curtos – várias delegações consideraram que o período de um ano para a recolha de assinaturas é demasiado curto e deve ser prolongado. Como alternativa, o período deve manter-se igual, mas os organizadores da iniciativa de cidadania europeia devem ter a oportunidade de decidir quando esse período começa a decorrer (potencialmente, no espaço de 2 meses). Também foi defendida a avaliação da totalidade do sistema de prazos nos termos do regulamento;
4. Melhorar o sistema de recolha por via eletrónica – as delegações reconheceram as melhorias que estão a ser realizadas no sistema de recolha por via eletrónica, mas consideraram que deve ser dada resposta às suas deficiências persistentes;
5. Simplificar os requisitos em matéria de dados – algumas delegações referiram a questão das divergências entre as condições e os dados pessoais exigidos aos subscritores das iniciativas de cidadania europeia;
6. Abordar o facto de alguns cidadãos serem impedidos de exercer o direito de apoiar uma iniciativa – foi levantada outra questão relacionada com as divergências entre as condições e os dados pessoais exigidos aos subscritores nos diferentes Estados-Membros poderem levar a que alguns cidadãos sejam impedidos de apoiar uma iniciativa de cidadania europeia por possuírem a nacionalidade de um Estado-Membro e residirem noutra Estado-Membro;
7. Lançar um debate político ou prestar aconselhamento – algumas delegações sugeriram que a Comissão deve lançar um debate político sobre o tópico de uma iniciativa de cidadania europeia, mesmo que esta seja rejeitada, se tiver o número exigido de subscritores. Também foi sugerido que a Comissão, sempre que possível, deve prestar aconselhamento aos organizadores de uma iniciativa relativamente à forma de fazer avançar a iniciativa se esta estiver relacionada com um domínio fora do âmbito das competências da Comissão;

8. Abordar a responsabilidade jurídica dos organizadores – algumas delegações manifestaram a sua preocupação com o facto de, nos termos do atual Regulamento das iniciativas de cidadania europeia, os promotores de uma iniciativa serem juridicamente responsáveis pelas ações da campanha. Além disso, os promotores não têm personalidade jurídica e, por conseguinte, como se tratam de pessoas singulares, recebem e gerem uma vasta gama de dados pessoais, sem estarem sujeitos às mesmas regras de proteção de dados que as pessoas coletivas;
9. Apresentar melhores razões para rejeitar uma iniciativa de cidadania europeia – algumas delegações apelaram à Comissão para que apresentasse razões mais claras e amplas para rejeitar as iniciativas;
10. Alargar as audições públicas do PE – uma delegação sugeriu que o PE convidasse um leque alargado de peritos para as suas audições públicas a fim de receber opiniões mais diversificadas sobre as iniciativas de cidadania europeia, e que poderiam ser organizadas "audições intercalares" após a recolha de 500 000 assinaturas de modo a promover iniciativas e permitir-lhes recolher apoio político;
11. Introduzir assinaturas eletrónicas – uma delegação também referiu a possibilidade de criar assinaturas eletrónicas de modo a facilitar a recolha de assinaturas e a identificação dos subscritores das iniciativas de cidadania europeia.

Uma delegação sugeriu, com apoio considerável, que a Comissão apresentasse uma tabela com as melhorias sugeridas, os meios para adotar estas melhorias e a entidade responsável pela sua implementação<sup>4</sup>.

---

<sup>4</sup> A este respeito, a cooperação com outras instituições da UE, bem como ONG, pode demonstrar ser valiosa, tal como um estudo sobre a interação entre as disposições da iniciativa de cidadania europeia (artigo 11.º, n.º 4, do TUE) e as disposições aplicáveis à democracia participativa.

As delegações também colocaram várias questões à Comissão, nomeadamente sobre as medidas práticas que pretende tomar e o calendário das ações previstas. Algumas delegações também fizeram perguntas sobre o custo de determinados serviços (por exemplo, atualizações de programas de computador, serviços de tradução e alojamento dos servidores). Em outras intervenções foi questionada a facilidade de utilização do instrumento ou referida a falta de sensibilização para as iniciativas de cidadania europeia. Algumas delegações salientaram a sua vontade de assumir um papel ativo e construtivo em futuros debates, perguntaram como está a ser acompanhado o compromisso do Primeiro Vice-Presidente, Frans Timmerman, de lançar um debate político mesmo para as iniciativas rejeitadas, e inquiriram qual seria a desvantagem de rever a totalidade do regulamento.

### **Informações fornecidas pela Comissão**

Em resposta às questões levantadas pelas delegações, a Comissão esclareceu que, contrariamente a algumas expectativas, não planeava apresentar uma proposta de revisão do regulamento da iniciativa de cidadania europeia até ao final do ano – essa decisão não foi tomada, embora a Comissão não exclua essa possibilidade. Contudo, em primeiro lugar, deseja receber informações do PE e do Conselho antes de decidir que medidas irá tomar. O risco de rever o regulamento das iniciativas de cidadania europeia demasiado cedo, uma vez que só está em vigor há três anos, é de melhorar a situação apenas parcialmente, sem abordar todos os aspetos do instrumento.

Em termos de orçamento, a Comissão confirmou que não há uma rubrica orçamental específica associada ao regulamento da iniciativa de cidadania europeia e, por conseguinte, os recursos vêm de diferentes rubricas orçamentais. A Comissão não pôde fornecer valores exatos, embora os custos estejam sobretudo associados às TI (software de recolha por via eletrónica, alojamento de servidores, e o sítio Web de registo da iniciativa de cidadania europeia). A Comissão explicou que estava a realizar um estudo, que espera publicar antes do Verão, que analisa o atual processo de recolha por via eletrónica e fornece uma análise comparativa de outros processos/sistemas existentes a nível local ou nacional. Contudo, a Comissão continuará a alojar os servidores, se não for encontrada uma solução melhor. Em termos de software, a Comissão atualiza-o regularmente a fim de superar entraves de natureza prática sinalizados pelos organizadores.

Relativamente à sensibilização, a Comissão envidou esforços consideráveis para prestar informações aos cidadãos (nomeadamente, publicou um guia sobre as iniciativas de cidadania europeia, que enviou para todas as Representações da Comissão e Estados-Membros que o solicitaram, criou um sítio Web e cartazes e organizou uma conferência em 2012) e destacou o contributo do PE e do CESE.

Relativamente ao debate político referido pelo Primeiro Vice-Presidente, Frans Timmerman, a Comissão não pretende criar uma nova forma de diálogo formal e sistemática com os organizadores das iniciativas de cidadania europeia. Contudo, estava a procurar formas de melhorar a comunicação no quadro atual.

Em resposta às diversas melhorias referidas pelas delegações, a Comissão destacou a dificuldade em fornecer mais orientações e aconselhamento jurídico, uma vez que não pode ser ao mesmo tempo redatora e destinatária das iniciativas de cidadania europeia. O aconselhamento jurídico sobre as competências da UE e da Comissão é já prestado por equipas no centro de contacto Europe Direct, com o apoio dos serviços da Comissão. Contudo, este aconselhamento mantém-se na esfera informal – sem prejuízo das respostas formais dadas aos pedido de registo de iniciativas de cidadania europeia e sem incluir o aconselhamento sobre a redação concreta das propostas. Relativamente aos apelos à Comissão para que melhore as justificações para a rejeição das iniciativas de cidadania europeia, a Comissão argumentou que as respostas visam ser o mais pormenorizadas e explícitas possível. Sobre as sugestões de prorrogação dos prazos, a Comissão respondeu que tal requer a revisão do regulamento. Finalmente, em relação ao pedido de uma tabela/quadro com pormenores dos diversos domínios em que o instrumento da iniciativa de cidadania europeia pode ser melhorado, a Comissão apresentou a tabela indicativa que figura no anexo a esta nota.

---

## Anexo

Tabela indicativa que determina os meios que podem ser utilizados para abordar as questões debatidas

Questão	Disposições práticas	Atos delegados/de execução da Comissão	Revisão do regulamento <sup>5</sup>
1. Aumentar a sensibilização	x		
2. Prestar melhor aconselhamento aos promotores	x		
3. Dar resposta aos prazos curtos			x
Possibilidade de os organizadores escolherem a data de início do período de recolha			x
4. Melhorar o sistema de recolha por via eletrónica:			
– melhorias no software da Comissão	x		
– melhorias nas especificações técnicas dos sistemas de recolha por via eletrónica		x	
– melhorias no processo de recolha por via eletrónica nos termos do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 211/2011 (certificação, calendário, etc.)			x
5. Simplificar os requisitos em matéria de dados		x <sup>6</sup>	

<sup>5</sup> A adotar pelo PE e pelo Conselho com base numa proposta da Comissão.

<sup>6</sup> A Comissão pode adotar atos delegados para alterar o Anexo III ao Regulamento (UE) n.º 211/2011 tendo em conta as informações que lhe tenham sido transmitidas pelos Estados-Membros.

6. Abordar o facto de os cidadãos serem impedidos de exercer o direito de apoiar uma iniciativa		x <sup>7</sup>	
7. Lançar um debate político	x		
8. Abordar a responsabilidade jurídica dos organizadores			x
9. Apresentar melhores razões para rejeitar uma iniciativa de cidadania europeia	x		
10. Alargar as audições públicas do PE	x		
11. Introduzir assinaturas eletrónicas	x		

---

<sup>7</sup> A Comissão pode adotar atos delegados para alterar o Anexo III ao Regulamento (UE) n.º 211/2011 tendo em conta as informações que lhe tenham sido transmitidas pelos Estados-Membros.